ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.213/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, 27 (VINTE E SETE) PROFESSORES E 7 (SETE) FUNCIONÁRIOS (SERVENTES), REFERENTE AO TERMO DE ACORDO PRADEM."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até o fim do ano letivo de 1994 e férias escolares, 27 (vinte e sete) professores e 7 (sete) funcionários (serventes), para atender as deficiências da rede estadual de ensino do Município de Dois Irmãos, de acordo com o Termo de Acordo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM).

Art.2º - Será pago como vencimento, remuneração equivalente à percebida pelos professores de igual função no quadro permanente do Estado do Rio Grande do Sul, e terão sempre a sua remuneração reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que estes.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de março de 1994.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO